

ASSUNTO: Análise documental da Proposta de Preços do pregão referente ao Processo nº 1063/2024 – PE 0003/2026 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SUPORTE DO SISTEMA GESTOR DE CONTA POUPANÇA. ALÇADA ADMINISTRATIVA: CPL

À CPL,

**I- APRESENTAÇÃO**

1. O presente parecer apresenta a análise realizada sobre os documentos apresentados pela empresa INDRA BRASIL SOLUÇÕES E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS LTDA. (CNPJ: 01.645.738/0001-79), referente ao Pregão Eletrônico nº 90008/2025, cujo objeto é a contratação de empresa atuante na área de Tecnologia da Informação para Solução Integrada de Poupança. A presente análise constitui diligência voltada à avaliação de exequibilidade da proposta apresentada pela licitante, em estrita conformidade com as especificações, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus respectivos Anexos.

**II- PARECER 009/2026 DA SUSIS/GEMPI**

2. O presente parecer apresenta análise técnica realizada sobre as documentações apresentadas pela empresa INDRA BRASIL SOLUCOES E SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA - CNPJ: 01.645.738/0001-79 ao Banpará, no âmbito das tratativas do Processo nº 1063/2024, em diligência a avaliação de exequibilidade da proposta ao pregão eletrônico que trata da contratação de empresa para suporte da solução integrada de Poupança.

DA PROPOSTA

3. A tabela abaixo apresenta a proposta apresentada pela licitante convocada:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE TOTAL	UNIDADE MEDIDA	VALOR MENSAL	Valor total para a vigência contratual (60 meses)
1	Pacote mensal de Serviços (Suporte Técnico, Sustentação e Sobreaviso)	60	Mês	R\$ 76.637,05	R\$ 4.598.223,00
2	Serviços de Desenvolvimento e Manutenção	4.000	Pontos de Função	R\$ 892,00	R\$ 3.568.000,00
3	Banco de Horas	2.000	Horas	R\$ 120,23	R\$ 240.460,00
<b>VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (60 MESES)</b>					<b>R\$ 8.406.683,00</b>

## DA ANÁLISE DA DILIGÊNCIA

4. Conforme o parecer 023/2026 emitido pela SUCAP\_GEPOI, foi requisitado que a licitante envie os documentos descritos abaixo, visando comprovar que os valores propostos são praticados no mercado e exequíveis, assim como que com os valores propostos será possível cumprir plenamente o contrato sem solicitar reequilíbrio financeiro antes do momento legalmente estipulado, visto que o valor da proposta apresentada pela empresa preponente para o item 'Banco de Horas' representa 56,98% (abaixo do piso) do preço estimado para o referido item no presente Pregão.

- a) Documentos que comprovem que os valores propostos estão de acordo com os praticados no mercado;
- b) Documentos que comprovem que os valores propostos garantem o cumprimento pleno do contrato sem a solicitação de reequilíbrio financeiro antes do momento legalmente estipulado.
- c) Planilha de custos detalhada e atualizada.

5. A empresa INDRA BRASIL SOLUCOES E SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA apresentou os seguintes documentos:

- Documento 'Diligencia\_BANPARA\_assinado.pdf' em resposta à diligência com a justificativa acerca da exequibilidade da proposta;
- Planilha de custo e formação de preço para o item 1;
- Planilha de custo e formação de preço para o item 2;
- Planilha de custo e formação de preço para o item 3;
- Documentações profissionais dos 'Analista de Sistemas' e 'Teste de Software' da empresa;
- Declaração de exequibilidade da proposta sem a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro antes do momento legalmente previsto;
- Comprovação de validação das assinaturas realizadas nos documentos enviados na diligência.

6. Após a análise da documentação, no âmbito técnico, temos as seguintes observações:

## DA ANÁLISE DA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS:

7. A Licitante apresentou três planilhas de composição de custos, sendo uma para o item 1 - Pacote Mensal de Serviços, outra para o item 2 – Serviços de Desenvolvimento e Manutenção e outra para o item 3 - Banco de Horas, as quais demonstram o detalhamento dos valores por empregado, e demais custos envolvidos.

8. A composição de custos para o item 1 - Pacote Mensal de Serviços, apresenta os seguintes valores:

- Valor Total Mensal: R\$ 76.637,05
- Custo com Profissional: R\$ 56.243,82

- Custos Indiretos e Tributos e Lucro: R\$ 20.393,23
  - Lucro: R\$ 2.568,63
9. O custo com o profissional representa cerca de 73,39% da proposta, e o valor destinado a encargos e tributos corresponde a cerca de 27,25%. A margem de lucro mensal informada na planilha de custo para este item é de 3,35%.
10. A composição de custos para o item 2 - Serviços de Desenvolvimento e Manutenção, apresenta os seguintes valores:
- Valor Total Mensal: R\$ 59.466,67
  - Custo com Profissional: R\$ 49.606,54
  - Custos Indiretos e Tributos: R\$ 11.253,18
  - Lucro: -R\$ 1.393,05 (negativo)
11. O custo com o profissional representa cerca de 83,42 % da proposta, e o valor destinado a encargos e tributos corresponde a cerca de 20,25%. A margem de lucro mensal informada na planilha de custo para este item é de -2,60% (negativo).
12. Obs. Para o item '2 - Serviços de Desenvolvimento e Manutenção' não há obrigatoriedade de utilização de quantitativo mínimo de pontos de função por parte da contratante. Dessa forma, não há um valor mensal fixo. A empresa calculou o valor mensal tendo como métrica o valor total de pontos de função (4.000) dividido pelo período de 60 meses.
13. A composição de custos para o item 3 - Banco de Horas, apresenta os seguintes valores:
- Valor Total Mensal: R\$ 4.007,67
  - Custo com Profissional: R\$ 2.865,22
  - Custos Indiretos e Tributos: R\$ 920,70
  - Lucro: R\$ 221,74
14. O custo com o profissional representa cerca de 71,49% da proposta, e o valor destinado a encargos e tributos corresponde a cerca de 22,97%. A margem de lucro mensal informada na planilha de custo para este item é de 6,73%.
15. Obs. Para o item '3 – Banco de horas', não há obrigatoriedade de utilização de quantitativo mínimo de horas por parte da contratante. Dessa forma, não há um valor mensal fixo. A empresa calculou o valor mensal tendo como métrica o valor total de horas (2.000) dividido pelo período de 60 meses.
16. A solução em questão é de alta disponibilidade, confiabilidade e crítica para o negócio. O pacote mensal é essencial para manter a disponibilidade do sistema. O serviço de desenvolvimento e manutenção é essencial para garantir a manutenção do sistema, com customizações que atendam

com qualidade as demandas do negócio. E o banco de horas envolve respostas rápidas, atuação fora do expediente ou em finais de semana. Portanto, é necessário que a margem de lucro absorva os riscos operacionais e garanta a sustentabilidade do serviço.

17. Esta área técnica não realizou a validação dos valores dos tributos e custos indiretos apresentados pela empresa, bem como não realizou a análise da margem de lucro, visto que não são de alçada e competência desta área técnica.

#### DA ANÁLISE DOS PROFISSIONAIS:

18. A empresa apresentou documentações para comprovar a experiência, formação e capacitação dos profissionais, sendo 5 com perfil de Analista de Sistemas e 1 com perfil de Analista de Teste de software.

- Analistas de Sistemas: Os profissionais possuem experiência média de 3 a 4 anos, em tecnologias compatíveis com o objeto desta contratação. Porém, não possuem experiência em desenvolvimento e/ou Manutenção e Suporte sob solução de Poupança, o que é um dos itens requeridos como requisitos da equipe técnica, conforme descrito no edital.
- Teste de Software: A profissional possui um pouco mais de 5 anos de experiência, atuando em atividades de teste de sistemas em diferentes empresas. E possui certificação em CTFL - CERTIFIED TESTER FOUNDATION LEVEL.

19. A solução bancária de Poupança possui elevada criticidade operacional, regulatória e contábil, sendo responsável pelo processamento de operações financeiras sensíveis, cálculo e apropriação de rendimentos, controle de aniversários de contas, incidência tributária, integração com módulos contábeis, canais de atendimento, meios de pagamento e atendimento às normas emanadas pelo Banco Central do Brasil.

20. Nesse contexto, a prestação de serviços de suporte técnico e sustentação da solução demanda profissionais com expertise comprovada não apenas nas tecnologias e linguagens de programação utilizadas pela plataforma, mas também profundo conhecimento funcional e operacional do produto Poupança e de suas particularidades de negócio.

21. A atuação em soluções desta natureza envolve nuances específicas, tais como:

- Tratamento de regras de remuneração e capitalização;
- Processamento de eventos financeiros em datas de aniversário;
- Observância de normativos regulatórios e contábeis;
- Impacto direto em saldos e rendimentos de clientes;

- Integrações críticas com sistemas legados e produtos bancários correlatos;
- Necessidade de rápida análise e mitigação de incidentes com potencial impacto financeiro e reputacional.

22. A ausência de experiência prévia comprovada em soluções bancárias de Poupança representa risco relevante à continuidade operacional, à integridade dos dados financeiros, ao cumprimento regulatório e à adequada sustentação do ambiente produtivo, uma vez que o conhecimento exclusivamente técnico das ferramentas e tecnologias empregadas não supre a necessidade do domínio funcional e das regras de negócio específicas da solução.

23. Dessa forma, considerando a natureza crítica do objeto contratado e a necessidade de mitigação de riscos operacionais, entende-se que a ausência de profissionais com expertise comprovada em sustentação de soluções bancárias de Poupança compromete a capacidade técnica da empresa para execução adequada dos serviços previstos no processo licitatório.

#### PARECER

24. A proposta apresentada pela empresa INDRA BRASIL SOLUCOES E SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA, em seu valor global, está dentro da margem de 30% para piso e teto sob o valor médio obtido na pesquisa de mercado. Entretanto, a equipe técnica não possui profissionais que dispõem de experiência com sistema bancário de Poupança.

25. Diante do exposto, consideramos que as evidências apresentadas pela empresa INDRA BRASIL SOLUCOES E SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA, não demonstram de maneira efetiva a exequibilidade da proposta, no que se refere ao grau de expertise da equipe técnica para a solução objeto desta contratação. Portanto, recomendamos a sua DESCLASSIFICAÇÃO.

26. Submetemos para a análise e considerações da área gestora do contrato, SUCAP-GEPOI, especialmente no que se refere a avaliação da composição de custos sobre os valores dos tributos, custos indiretos e viabilidade da margem de lucro. Assim como do exposto sobre a expertise da equipe técnica da empresa, considerando a exigência do edital.

27. É o parecer.

#### III- ANÁLISE TRIBUTÁRIA efetuada pelo Subnúcleo Tributário

28. Análise Tributária da planilha de custos apresentada pela empresa Indra Brasil Soluções e Serviços Tecnológicos LTDA, referente ao Pregão Eletrônico nº 90003/2026 (objeto: contratação de empresa atuante na área de Tecnologia da Informação para Solução Integrada de Poupança).

#### 1. ESCOPO DE ANÁLISE

29. • Será analisado exclusivamente as alíquotas tributárias e legislações.

30. • Além da análise sobre o módulo 6-C, nossa análise será expandida ao submódulo 2.2-A, pois como há desoneração de folha no módulo 6-C (CPRB), há impacto no percentual de INSS no submódulo 2.2-A.

31. • Não serão objetos de análise os valores, as bases de cálculo e os cálculos.

## 2. ANÁLISE DO SUBMÓDULO 2.2-A

32. Quanto ao item A do submódulo 2.2, temos a esclarecer:

33. • A alíquota vigente para o ano de 2026 é de 10%, e não 5%, conforme legislação abaixo:  
Art. 9º-A. Nos exercícios de 2025 a 2027, as empresas referidas nos arts. 7º e 8º desta Lei poderão contribuir sobre o valor da receita bruta, excluídos as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos, em substituição parcial às contribuições previstas nos incisos I e III do caput do art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, sendo tributadas de acordo com as seguintes proporções:  
(Incluído pela Lei nº 14.973, de 2024)

II – de 1º de janeiro até 31 de dezembro de 2026: (Incluído pela Lei nº 14.973, de 2024)

b) 50% (cinquenta por cento) das alíquotas previstas nos incisos I e III do caput do art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; e (Incluído pela Lei nº 14.973, de 2024)

## 3. 20% \* 50% = 10% de INSS - Contribuição Patronal

34. • A alíquota de INSS aplicada nas planilhas de custos e formação de preços (5,00%) restringe-se ao ano de 2025.

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	%	Valor R\$
A	INSS	5,00%	R\$ 1.683,16
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 841,58
C	SAT	0,50%	R\$ 168,31
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 504,94
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 336,63
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 201,97
G	INCRA	0,20%	R\$ 67,32
H	FGTS	8,00%	R\$ 2.693,05
	<b>Total</b>	<b>19,30%</b>	<b>R\$ 6.496,96</b>

Conclui-se

35. O Item A do submódulo 2.2 está em desacordo com a legislação vigente.

#### 4. ANÁLISE DO MÓDULO 6-C.4

36. Quanto ao item C.4 do módulo 6, temos a esclarecer:

37. • A alíquota vigente para o ano de 2026 é de 2,70%, e não 3,60%, conforme legislação abaixo:  
Art. 9º-A. Nos exercícios de 2025 a 2027, as empresas referidas nos arts. 7º e 8º desta Lei poderão contribuir sobre o valor da receita bruta, excluídos as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos, em substituição parcial às contribuições previstas nos incisos I e III do caput do art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, sendo tributadas de acordo com as seguintes proporções:  
(Incluído pela Lei nº 14.973, de 2024)

II – de 1º de janeiro até 31 de dezembro de 2026: (Incluído pela Lei nº 14.973, de 2024)

a) 60% (sessenta por cento) das alíquotas previstas nos arts. 7º-A e 8º-A desta Lei;  
e (Incluído pela Lei nº 14.973, de 2024)

5.  $4,5\% * 60\% = 2,7\%$  de CPRB - Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta

38. • A alíquota de CPRB aplicada nas planilhas de custos e formação de preços (3,60%) restringe-se ao ano de 2025.

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

			Valor R\$
5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro		
A	Custos Indiretos	15,00%	R\$ 8.436,57
B	Lucro	3,97%	R\$ 2.568,63
C	Tributos - Base de cálculo	12,25%	R\$ 9.388,03
C.1	PIS	0,65%	R\$ 498,14
C.2	COFINS	3,00%	R\$ 2.299,11
C.3	ISS	5,00%	R\$ 3.831,85
C.4	Outros tributos (CPRB - Lei 12.546/11)	3,60%	R\$ 2.758,93
	<b>Total</b>		<b>R\$ 20.393,23</b>

Conclui-se

39. O Item C.4 do módulo 6 está em desacordo com a legislação vigente.

#### Importante CPRB/INSS 2027 e 2028

Ressalta-se que:

40. Em 2027 haverá novo ajuste na CPRB e em 2028 encerra-se a desoneração de folha, conforme abaixo.

“Art. 9º-A. Nos exercícios de 2025 a 2027, as empresas referidas nos arts. 7º e 8º desta Lei poderão contribuir sobre o valor da receita bruta, excluídos as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos, em substituição parcial às contribuições previstas nos incisos I e III do caput do art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, sendo tributadas de acordo com as seguintes proporções:

III – de 1º de janeiro até 31 de dezembro de 2027: (Incluído pela Lei nº 14.973, de 2024)

a) na proporção de 40% (quarenta por cento) das alíquotas previstas nos arts. 7º-A e 8º-A desta Lei; e (Incluído pela Lei nº 14.973, de 2024)

4,5% \* 40% = 1,8% de CPRB - Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta

b) 75% (setenta e cinco por cento) das alíquotas previstas nos incisos I e III do caput do art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991. (Incluído pela Lei nº 14.973, de 2024)

20% \* 75% = 15% de INSS - Contribuição Patronal

41. Em 2028, será extinta a desoneração da folha, sendo assim, os percentuais serão 0% de CPRB - Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta, e 20% de INSS - Contribuição Patronal.

## 6. ANÁLISE DO MÓDULO 6-C.3

42. Quanto ao item C.3 do módulo 6, temos a esclarecer:

43. • A legislação tributária do município de Belém-PA prevê alíquota de ISSQN de 5%.

Conclui-se:

44. • A alíquota de 5% no campo C.3 do módulo 6 da PFP está em acordo com a legislação municipal- Belém-PA.

## IV- Considerações SUCAP/GEPOI

45. Considerando a análise técnica do parecer 009/2026 da SUSIS/GEMPI que constatou na planilha de custos do Item 2 (Serviços de Desenvolvimento e Manutenção), margem de lucro negativa.

46. Considerando ainda a análise técnica evidenciada no estudo do subnúcleo jurídico, que a empresa utilizou alíquotas de encargos defasadas (Válidas para o ano anterior). A alíquota vigente para o ano de 2026 é de 10%, e não de 5%.

47. Essa área gestora corrobora com os pareceres técnicos da SUSIS/GEMPI e do Subnúcleo Tributário do Banpará que considera inexequível a proposta da licitante declarando a desclassificação da

empresa. A Administração Pública deve zelar pela contratação de propostas que garantam a plena execução do objeto com a qualidade esperada e sem riscos de interrupção ou aditivos contratuais por inviabilidade econômica da contratada, diante do exposto esta gerência manifesta-se pela inexecutabilidade da proposta e a desclassificação da licitante.

48. É o parecer.

*Kelly Rie Sugimoto Lima Cunha*

---

Kelly Rie Sugimoto Lima Cunha  
GERENTE Substituta  
Sucap/Gepoi



*Cristiane Lima*  
Analista  
Mat. 5182-9

---

Cristiane Santos Lima  
Coordenadora de serviços  
Sucap/Gepoi

# Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 ( America/Sao\_Paulo)  
Última atualização em 20 Maio 2026, 09:34:14

Status: Assinado

Documento: Parecer\_028\_2026\_EMPRESA INDRA\_PE 0003\_2026.Pdf

Número: 2e51410d-8ab5-4b09-b049-593ff41cd7a1

Data da criação: 20 Maio 2026, 09:28:55

Hash do documento original (SHA256): e0eb1910098752519d62ff8aa06c4b66da8125019ccbc0a2b7ddf2d1918cb17a



## Assinaturas

2 de 2 Assinaturas

<p>Assinado  via ZapSign by Truora</p> <p><b>KELLY RIE SUGIMOTO LIMA CUNHA</b></p> <p>Data e hora da assinatura: 20/05/2026 09:34:14 Token: 89463695-025a-4cf0-aba5-ef938b17d85b</p>	<p>Assinatura</p> <p><i>Kelly Rie Sugimoto Lima Cunha</i></p> <p>Kelly Rie Sugimoto Lima Cunha</p>
<p><b>Pontos de autenticação:</b></p> <p>Telefone: 5591984704327 E-mail: klima@banparanet.com.br Nível de segurança: Validado por código único enviado por e-mail</p>	<p>IP: 200.217.197.2 Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/147.0.0.0 Safari/537.36</p>
<p>Assinado  via ZapSign by Truora</p> <p><b>CRISTIANE SANTOS LIMA</b></p> <p>Data e hora da assinatura: 20/05/2026 09:31:49 Token: 620b690c-ae08-4b17-b40a-cd6e7e69cc86</p>	<p>Assinatura</p> <p> Cristiane Lima Analista Mat. 5182-9</p> <p>Cristiane Santos Lima</p>
<p><b>Pontos de autenticação:</b></p> <p>Telefone: 5591985509311 E-mail: clima@banparanet.com.br</p>	<p>IP: 200.217.197.2 Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/147.0.0.0 Safari/537.36</p>

## INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

[Confirme a integridade do documento aqui.](#)



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número 2e51410d-8ab5-4b09-b049-593ff41cd7a1, segundo os [Termos de Uso da ZapSign](#), disponíveis em [zapsign.com.br](https://zapsign.com.br)